

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **PSICÓLOGO**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a execução dos serviços e programas vinculados à Política de Assistência Social. O certame será regido pelas condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.011/2012, a Lei Municipal nº 2.185/2016, a **Lei Municipal nº 2.215/2017 (Plano de Cargos)** e a Lei Municipal nº 2.759/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

a) 1ª Etapa – Análise de Títulos e Experiência: de caráter classificatório.

b) 2ª Etapa – Entrevista Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.3. Este Edital, seus anexos e todos os atos subsequentes serão publicados no site institucional do Município de João Monlevade (<https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/>) e no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM).

1.4. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

1.5. O cronograma previsto para a realização das etapas encontra-se no ANEXO I. Quaisquer alterações serão publicadas nos mesmos meios de divulgação deste edital.

1.6. A aprovação de candidatos além da vaga imediata gera mera expectativa de direito, condicionada ao surgimento de nova vaga durante o prazo de validade do certame e ao critério da Administração.

2. DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. Quadro de Vagas e Remuneração:



Função	Vagas	Requisitos/Qualificação	Carga Horária Semanal	Remuneração
Psicólogo	01 (uma)	Ensino Superior Completo em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	30 horas	R\$ 3.704,26 (valor bruto, sujeito aos descontos legais obrigatórios)

2.2. Benefícios: Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 675,00 e Vale-Transporte Municipal, para quem reside no município.

2.3. LOCAL DE TRABALHO:

Secretaria Municipal de Assistência Social ou em um dos equipamentos socioassistenciais a ela vinculados, a critério da Administração.

2.4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, com lotação em equipamentos como o CRAS, CREAS e demais unidades socioassistenciais. Realizar trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano e estrutura psíquica, voltado para o acolhimento, acompanhamento e garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. Executar outras atividades correlatas à função e às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. DIREITOS DO CONTRATADO:

Conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012, são assegurados: remuneração mensal; décimo terceiro salário proporcional; férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (após 12 meses ou proporcional); repouso semanal remunerado; e inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS).

2.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo.
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.3. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino).
- 3.5. Estar no gozo dos direitos políticos.

3.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico admissional.

3.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

3.8. Não ser servidor da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal.

3.9. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa. 3.10. Não ter prestado serviços para este município através de contrato temporário cujo término tenha ocorrido há menos de 3 (três) meses da data da nova contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita e realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Conde dos Arcos, 101, Bairro São Benedito), conforme datas e horários definidos no ANEXO I.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e identificado com seu nome e cargo, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópias de todos os títulos e comprovantes de experiência para fins de pontuação.

4.3. A não apresentação da Ficha de Inscrição ou do documento de identificação no ato da inscrição eliminará o candidato do processo.

4.4. A entrega de documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos após o ato da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E COTAS ÉTNICO-RACIAIS

5.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PCDs) o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.759/2025, fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas (25%), quilombolas (3%) e indígenas (2%).

5.3. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

Conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.759/2025, a reserva de vagas é aplicada imediatamente apenas quando o número de vagas oferecidas for igual ou



superior a 2 (duas). Sendo oferecida 01 (uma) vaga imediata neste edital, não haverá reserva imediata. Os candidatos PCDs e cotistas étnico-raciais aprovados comporão cadastro de reserva específico, sendo convocados caso surjam novas vagas durante a validade do certame, observada a proporcionalidade legal.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas (PCDs ou Cotas Étnico-Raciais) deverá assinalar essa opção no Formulário de Inscrição (ANEXO II).

5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

5.6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

Caso surjam novas vagas e o candidato cotista étnico-racial seja convocado, este será submetido, obrigatoriamente e antes da contratação, a procedimento de heteroidentificação (para pretos e pardos) por comissão avaliadora, ou à verificação documental complementar (para indígenas e quilombolas), conforme os critérios, exigências e documentos previstos nos arts. 3º e 7º a 12 da Lei Municipal nº 2.759/2025.

5.7. Constatada fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do certame ou terá seu contrato rescindido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e ressarcimento ao erário.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR (Máximo de 20 pontos)

6.1.1. Somente serão considerados os títulos e a experiência profissional concluídos e devidamente comprovados até a data final do período de inscrição.

6.1.2. Tabela de Pontuação:

Critério de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Título de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado na área)	10 pontos	10 pontos <i>(será pontuado apenas 01 título)</i>
Título de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização com mínimo de 360h)	5 pontos	5 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 40h cada)	1 ponto por curso	2 pontos

Critério de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional Comprovada (Atuação como Psicólogo na área social)	1 ponto por ano completo	3 pontos
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL		20 PONTOS

6.1.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou bolsa de estudo.

6.1.4. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de:

a) **Vínculo CLT:** Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, registro do contrato e anotações).

b) **Vínculo com Pessoa Jurídica (Pública ou Privada):** Declaração formal em papel timbrado, assinada e carimbada, especificando o cargo e o período exato.

c) **Atividade Autônoma:** Contrato de Prestação de Serviços com, no mínimo, 3 (três) Notas Fiscais de meses distintos; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com comprovantes de pagamento do DAS; OU registro no INSS com comprovantes de recolhimento como autônomo.

6.2. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

6.2.1. Serão convocados para a Entrevista Técnica os 10 (dez) candidatos melhor classificados na 1ª Etapa. A convocação ocorrerá por edital específico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.2.2. No dia da entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação original com foto e os documentos originais correspondentes às cópias entregues na inscrição. O não comparecimento ou a não apresentação dos originais implicará na eliminação automática.

6.2.3. Critérios de Avaliação:

Critério de Avaliação	Descrição e Indicadores	Pontuação Máxima
1. Conhecimento Técnico e do SUAS	Domínio da PNAS, NOB-SUAS, ECA e Estatuto da Pessoa Idosa.	30 pontos
2. Análise e Planejamento	Habilidade em diagnósticos e elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA).	30 pontos



Critério de Avaliação	Descrição e Indicadores	Pontuação Máxima
3. Articulação em Rede	Conhecimento sobre integração com as áreas de Saúde, Educação e Judiciário.	20 pontos
4. Ética e Comunicação	Sigilo profissional, clareza na exposição e habilidade na elaboração de relatórios.	20 pontos
TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL		100 PONTOS

6.2.4. Será eliminado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no somatório da entrevista. A pontuação será fundamentada em ficha de avaliação individual pela Comissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final será obtida pelo somatório dos pontos alcançados na 1ª Etapa e na 2ª Etapa, listando-se os candidatos em ordem decrescente.

7.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, sucessivamente: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, com preferência ao de idade mais elevada, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.

b) Maior pontuação na 2ª Etapa (Entrevista Técnica).

c) Maior pontuação no item "Experiência Profissional" da Análise Curricular.

d) Candidato com maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento).

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra os resultados preliminares de todas as etapas, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio (ANEXO III), devidamente fundamentado, e protocolado por um dos seguintes meios:

a) **Presencialmente:** Na Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, nos horários estipulados no Anexo I.

b) **Por meio eletrônico:** Enviado para o e-mail social@pmjm.mg.gov.br, com o assunto "Recurso - Processo Seletivo Psicólogo". E-mails enviados fora do horário de expediente estipulado no Anexo I do último dia de prazo serão desconsiderados.

8.3. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que versem sobre o mérito da avaliação da Comissão. A decisão da Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente e o resultado publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial da AMM.

9.2. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, feita por edital específico.

9.3. O candidato convocado será encaminhado para exame médico admissional, de caráter eliminatório, sendo a contratação condicionada ao laudo de "Apto".

9.4. Relação de Documentos Obrigatórios (Original e Cópia) no ato da contratação:

a) **Pessoais:** RG; CPF; Título de Eleitor e comprovante de quitação; Certificado de Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Uma foto 3x4.

b) **Qualificação:** Diploma de Graduação em Psicologia; Registro ativo no CRP; Certificados de Pós-Graduação e cursos declarados na inscrição.

9.5. A ausência na convocação, a não comprovação de requisitos ou o laudo "Inapto" implicará na desclassificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados. A constatação de falsidade em qualquer documento implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. O vale-transporte será devido apenas para uso dentro dos limites do município.

10.3. A rescisão contratual seguirá o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.011/2012.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Processo Seletivo.

João Monlevade/MG, 05 de maio de 2026.

Rita de Cássia Cruz Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL / MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	06 de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes e diariomunicipal.com.br/amm-mg
Período de Inscrição (Entrega de documentos)	08, 11 e 12 de maio de 2026 (08h às 11h e 13h às 16h)	Presencial: Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Conde dos Arcos, 101, Bairro São Benedito)
Resultado Preliminar da Análise Curricular	13 de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes e diariomunicipal.com.br/amm-mg
Prazo para Recurso (Resultado Preliminar)	14 de maio de 2026 (08h às 11h e 13h às 16h)	Presencial: Na SMAS (Endereço acima) ou E-mail: social@pmjm.mg.gov.br
Resultado Final Curricular e Convocação	15 de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes e diariomunicipal.com.br/amm-mg
Realização das Entrevistas	20 de maio de 2026 (08h às 11h e 13h às 16h)	Presencial: Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Conde dos Arcos, 101, Bairro São Benedito)
Divulgação do Resultado Preliminar Final	21 de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes e diariomunicipal.com.br/amm-mg
Prazo para Recurso (Notas Finais)	22 de maio de 2026 (08h às 11h e 13h às 16h)	Presencial: Na SMAS (Endereço acima) ou E-mail: social@pmjm.mg.gov.br
Publicação da Classificação Final e Homologação	25 de maio de 2026	Online: pmjm.mg.gov.br/publicacoes e diariomunicipal.com.br/amm-mg

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, sendo as mudanças devidamente publicadas nos canais oficiais.



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SMAS**

1.DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço Completo:	
Telefone (com DDD):	E-mail:

2. OPÇÃO DE VAGA

() Ampla Concorrência (Nota: Conforme item 3.1 do Edital, por se tratar de vaga única sem cadastro de reserva, não há reserva imediata de vagas).

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES (PARA CONFERÊNCIA)

O candidato deve marcar os documentos que estão sendo entregues no envelope lacrado.

- () Ficha de Inscrição preenchida e assinada
- () Cópia de documento de identificação oficial com foto
- () Cópia do Diploma de Graduação em **Psicologia**
- () Cópia do registro ativo no **CRP**
- () Cópia(s) de Certificado(s) de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)
- () Cópia(s) de Certificado(s) de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)
- () Cópia(s) de Certificado(s) de Cursos de Aperfeiçoamento (mínimo 40h)
- () Cópia(s) de Comprovação de Experiência Profissional (conforme item 8.4 do Edital)

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos entregues são verdadeiros. Tenho ciência e aceito todas as normas e condições do **Edital de Processo**

Seletivo Simplificado nº 03/2026 – SMAS.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SMAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao cargo de **PSICÓLOGO**, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG, que sou Pessoa com Deficiência (PCDs), nos termos da legislação vigente.

Declaro que a minha deficiência é: () Física () Auditiva () Visual () Mental/Intelectual () Múltipla

Descrição da deficiência (CID-10):

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, incluindo a eliminação do Processo Seletivo ou a rescisão do contrato de trabalho, caso já tenha sido contratado(a).
2. Devo apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no momento da convocação/contratação.
3. Serei submetido(a) à avaliação por equipe multiprofissional ou médico do trabalho do Município para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(HETEROIDENTIFICAÇÃO) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
03/2026 – SMAS**

Eu, _____,
_____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no
CPF sob o nº _____, candidato(a) ao cargo de **PSICÓLOGO**,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo
Simplificado nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de João
Monlevade/MG, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.759/2025, que sou:

(Assinale apenas uma opção):

() Pessoa Preta () Pessoa Parda () Pessoa Indígena () Pessoa Quilombola

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, incluindo a eliminação do Processo Seletivo ou a rescisão do contrato de trabalho, caso já tenha sido contratado(a), além do ressarcimento ao erário, conforme art. 11 da Lei Municipal nº 2.759/2025.
2. Serei submetido(a), obrigatoriamente, ao procedimento de heteroidentificação (para pretos e pardos) por comissão avaliadora, ou à verificação documental complementar (para indígenas e quilombolas), antes da contratação, caso seja convocado(a).
3. O procedimento de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos baseia-se exclusivamente no critério fenotípico (características físicas), não sendo considerada a ascendência (genótipo).
4. Para candidatos indígenas e quilombolas, deverei apresentar a documentação comprobatória exigida nos §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.759/2025 no momento oportuno.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)